



DECRETO Nº: 023 /2022-SEMAD/PMM

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE
MARAPANIM-PA, NO DIA 22 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito Municipal de Marapanim, Sr. **CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 86, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o dia **21 de abril**, é feriado nacional e remete ao dia da morte do mineiro **Joaquim José da Silva Xavier – “Tiradentes”**, que ocorreu em 21 de abril de 1792;

CONSIDERANDO que poderá haver uma redução considerável da demanda pelos serviços públicos não essenciais à população no dia **22 de abril de 2022, sexta-feira**.

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo, que lhe é outorgada pelo inciso XII, do art. 86, da Lei Orgânica do Município de Marapanim, para dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO que também incumbe ao Chefe do Poder Executivo expedir Atos próprios da atividade administrativa, a teor do inciso IX, do art. 86 da Lei Orgânica do município de Marapanim;

DECRETA:

ART. 1º - Tornar facultativo o expediente do dia **22 de abril de 2022 (sexta-feira)**, em todas as repartições Públicas Municipais.

ART. 2º - O dia 21 de abril, é feriado nacional estabelecido pela **Lei nº 4.897**, de 9 de dezembro de 1965. Tal Lei também instituiu o título de **“Patrono da Nação Brasileira”** a **Tiradentes**.

ART. 3º - A fim de que não haja prejuízo no princípio da continuidade do serviço público, excetua-se do disposto no *Caput* do Art. 1º, o pessoal vinculado às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, tais como: **Vigilância, Limpeza Pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como Hospitais, Postos de Saúde e Socorros Urgentes**.

Parágrafo Único – Especificamente no Hospital Municipal, levando-se em consideração a necessária presença do Corpo Administrativo, a Direção em conjunto com o Secretário Municipal, deverá elaborar escala de revezamento na área hospitalar, que continuará a funcionar 24hs, no âmbito de atendimento de urgência e emergência, atendendo as necessidades da população;

ART. 4º - Na data em questão funcionarão em regime de plantão, os serviços administrativos internos que forem considerados necessários, essenciais e indispensáveis para o interesse público;

Parágrafo Único - O Secretário Municipal de Administração em conjunto com os Chefes dos Setores pertinentes, dentre os quais: Contabilidade, Tesouraria, Comissão Permanente de Licitação – **CPL**, Departamento de Recursos Humanos – **DRH** e Departamento de Patrimônio e Arrecadação - **DEPAT**, devem organizar escala de plantão durante o dia citado no *Caput* do Art. 1º.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Marapanim (PA), 18 de abril de 2022.

CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS

Prefeito Municipal

Certifico no uso de minhas atribuições, que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Marapanim, em 18 de abril de 2022. O referido é verdadeiro e dou fé.

PAULO RONALDO SILVA DA COSTA

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 006/2022 – GAB PREF